



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Obras

TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 073/2022

TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 073/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP-RJ, COMO CONTRATANTE, E TERRAPLENO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, COMO CONTRATADA, QUE TEM POR OBJETO A FORMALIZAÇÃO DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS CONTRATUAIS, NA FORMA ABAIXO:

A **EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP-RJ**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.411.249/0001-30, com Sede no Campo de São Cristóvão nº 138, no bairro de São Cristóvão, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **EMOP-RJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA**, portador do CPF nº 018.900.147-02, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **RICARDO CARDOSO DA SILVA**, portador do CPF nº 544.161.407-20, e a **TERRAPLENO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.167.442/0001-09, com Sede na Rua da Assembléia nº 35 - sala 1201 e 1202, no bairro do Centro, no município do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio administrador **CARLOS ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTIAGO**, inscrito no CPF sob o nº 151.391.267-45, resolvem em comum acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS CONTRATUAIS AO CONTRATO Nº 073/2022**, com fundamento no art. 81, § 1º, da Lei 13.303/2016 e art. 189, I e II do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ, tendo em vista a justificativa (index 81609583) contida no processo administrativo nº **SEI-170002/001865/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): Constitui objeto do presente instrumento a formalização de acréscimos de serviços, relativo à **Execução da Reforma e Ampliação do Horto Municipal de Varre-Sai**, localizado na Rodovia RJ-214, Km 4, no bairro do Centro, no município de Varre-sai/RJ.

CLÁUSULA SEGUNDO (DO VALOR DO CONTRATO): Em razão do acréscimo que impôs à planilha de orçamento da obra (index 83508725) com acréscimo/inclusão de novos itens/quantitativos de serviços, num montante de **R\$ 608.619,70** (seiscentos e oito mil seiscentos e dezenove reais e setenta centavos). Desta forma, o valor total do Contrato passará a ser **R\$ 5.508.620,05** (cinco milhões, quinhentos e oito mil seiscentos e vinte reais e cinco centavos). Com isso, podemos afirmar que esta Modificação de Quantidades Contratuais não resultou em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2024**, assim classificados:

Natureza das Despesas: 449051
Fonte de Recurso: 145
Programa de Trabalho: 15.122.0434.1025
Nota de Empenho: 2024NE00285

Parágrafo Único – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

O CONTRATADO obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da assinatura deste Termo Aditivo, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor anual do Contrato.

A inobservância do prazo acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis, na forma do inciso XII do art. 221 do RLC/EMOP.

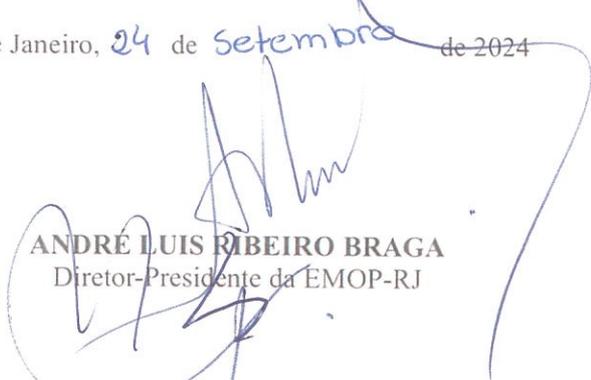
CLÁUSULA QUINTA (DA RATIFICAÇÃO): As partes envolvidas ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento do Contrato nº 073/2022, e demais instrumentos firmados não alterados pelo presente Termo Aditivo, do qual o presente passa a fazer parte integrante e complementar para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA SEXTA (DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE): Após a assinatura do presente instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 24 de Setembro de 2024

PELA CONTRATANTE:

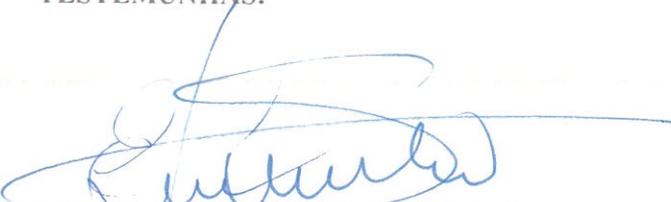

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor-Presidente da EMOP-RJ

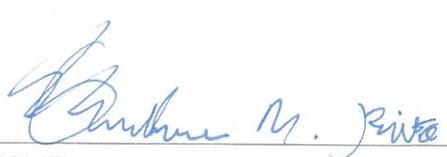
RICARDO CARDOSO DA SILVA
Diretor de Administração e Finanças da EMOP-RJ

PELA CONTRATADA:


CARLOS ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTIAGO
Sócio Administrador da Terrapleno Terraplanagem e Construção Ltda.

TESTEMUNHAS:


NOME:
ID/CPF: 08828507466


NOME:
ID/CPF: 132.178.587-94